



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**ERRATA DE ATA**

Ata da 4ª reunião extraordinária do Conselho de Campus, dia 7 de dezembro de 2022.

**Onde se lê:**

O conselheiro João Miranda advogou que se teve portaria revogando a saída da candidata, não observa ilegalidade no pleito.

**Leia-se:**

O conselheiro João Miranda advogou que o fato de não haver regra clara sobre o impedimento da candidatura e como teve portaria revogando a saída da candidata da Comissão Eleitoral Local, não observa ilegalidade no pleito. Sustentou que de acordo com a Súmula 473 do STF a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade. Assim, defendeu que no caso em tela, como não havia outros candidatos, a professora solicitou a saída da comissão para concorrer, o que ocorreu com a portaria de revogação da composição da Comissão Eleitoral Local, portanto não houve nenhuma ilegalidade no procedimento. Também considerou que a conveniência, oportunidade e discricionariedade da administração justifica-se na falta de candidatos.

Fernando Pedro Meinero

Vice-Presidente do Conselho no exercício da Presidência

Márcio Pereira Cordeiro

Secretário do Conselho do Campus



Assinado eletronicamente por **FERNANDO PEDRO MEINERO, Diretor(a) em Exercício**, em 12/12/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA CORDEIRO, ADMINISTRADOR**, em 12/12/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1007703** e o código CRC **100FC354**.

---

Referência: Processo nº 23100.001204/2022-59

SEI nº 1007703